



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 182/2019 ANO X

Divulgação: quarta-feira, 02 de outubro de 2019

Publicação: quinta-feira, 03 de outubro de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: André de Mourão Motta

Cargo: Juiz

Matrícula: JME-0288-7

Destino: Teófilo Otoni/MG

Atividade: Participar do Seminário Jurídico Militar organizado pelo comando da 15ª RPM / PMMG em parceria com a Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC e com a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção Teófilo Otoni.

Período de afastamento: 21/10/19 a 23/10/19

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Major PM Wanderson de Araújo Júnior

Cargo: Assistente Militar da Corregedoria

Matrícula: JME-0688-6

Destino: Teófilo Otoni/MG

Atividade: Participar do Seminário Jurídico Militar organizado pelo comando da 15ª RPM / PMMG em parceria com a Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC e com a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção Teófilo Otoni.

Período de afastamento: 21/10/19 a 23/10/19

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: 2º Sgt PM Sebastião Eustáquio de Barros

Cargo: Motorista

Matrícula: JME-0390-5

Destino: Teófilo Otoni/MG

Atividade: Conduzir, em veículo oficial, Presidente, seu Assistente Militar e Juiz de 1ª Instância que irão participar do Seminário Jurídico Militar organizado pelo comando da 15ª RPM / PMMG em parceria com a Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC e com a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção Teófilo Otoni.

Período de afastamento: 21/10/19 a 23/10/19

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO Nº 34/2019

Processo Licitatório nº 11/2018 - Pregão Eletrônico nº 11/2018

Ata de Registro de Preços nº 04/2018

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios – Lotes 01 e 03.

Fornecedor: Pão Imperial Padaria e Confeitaria Ltda. - CNPJ: 24.752.311/0001-75

Valor: R\$ 5.210,84 (cinco mil, duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “08”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Assinatura: Belo Horizonte, 30 de setembro de 2019.

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO Nº 35/2019

Processo Licitatório nº 11/2018 - Pregão Eletrônico nº 11/2018

Ata de Registro de Preços nº 04/2018

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios - Lote 02.

Fornecedor: Comercial Boa Opção Ltda. - CNPJ: 65.211.229/0001-10

Valor: R\$ 3.277,40 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “08”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Assinatura: Belo Horizonte, 30 de setembro de 2019.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

1 - OBJETO: Prestação do serviço de sonorização para a solenidade alusiva aos 82 anos de criação da Justiça Militar de Minas Gerais.

2 - CONTRATADO: ALOYSIO EUGÊNIO LADEIRA DO VALE – CNPJ: 19.073.205/0001-25

3 - VALOR TOTAL: R\$600,00 (seiscentos reais)

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “19”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a hipótese de Dispensa de Licitação e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico a dispensa.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2019.

(a) Juiz James Ferreira Santos

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do Contrato nº 20/2019 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e LOCA SOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (Aloysio Eugênio Ladeira do Vale) - CNPJ 19.073.205/0001-25

Objeto: Prestação dos serviços de sonorização de ambientes para a solenidade alusiva aos 82 anos de criação da Justiça Militar de Minas Gerais

Valor total: R\$600,00 (seiscentos reais).

Dotação Orçamentária nº “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “19”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência: 02/10/2019 a 02/12/2019.

Assinatura: Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2019.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz James Ferreira Santos, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício das funções do cargo, resolve expedir:

- em favor do servidor Klaus Edwin Florio Busich Tostes, JME 0411-1, Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no art. 31 da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 57/2003, na Lei nº 18.581, de 14 de dezembro de 2009, e na Resolução nº 634/2010 - TJMG c/c Resolução nº 95/2010 – TJMMG, o presente Título Declaratório do direito ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico, referente ao Adicional de Desempenho - ADE, por ter preenchido os requisitos legais, a partir de 1º/10/2019.

- em favor da servidora Rosana Cristina Brito Cupertino, Técnica Judiciária, especialidade Revisora Judiciária, JME 0412-0, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no art. 31 da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 57/2003, na Lei nº 18.581, de 14 de dezembro de 2009, e na Resolução nº 634/2010 - TJMG c/c Resolução nº 95/2010 – TJMMG, o presente Título Declaratório do direito ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico, referente ao Adicional de Desempenho - ADE, por ter preenchido os requisitos legais, a partir de 1º/10/2019.

ATO(S) DO VICE PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: James Ferreira Santos

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0372-7

Destino: Teófilo Otoni/MG

Atividade: Participar do Seminário Jurídico Militar organizado pelo comando da 15ª RPM / PMMG em parceria com a Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC e com a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção Teófilo Otoni.

Período de afastamento: 21/10/19 a 23/10/19

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

40911MG => 8; 47196MG => 10; 50658MG => 12; 51175MG => 8; 57688MG => 5; 90720MG => 1, 13; 92982MG => 13; 96346MG => 8; 104231MG => 13; 105063MG => 10; 106073MG => 10, 12; 106114MG => 12; 108819MG => 13; 111515MG => 8; 113432MG => 10; 116152MG => 8; 117760MG => 11; 121096MG => 2, 9; 124631MG => 9; 129782MG => 8; 131560MG => 3; 134740MG => 2, 9; 134752MG => 8; 142301MG => 8; 145316MG => 8; 149804MG => 2, 9; 156085MG => 4; 157348MG => 7; 157984MG => 5; 158375MG => 2, 6, 9; 158762MG => 2; 159191MG => 2, 9; 159247MG => 8; 162210MG => 8; 164328MG => 8; 168359MG => 8; 173689MG => 2; 175693MG => 12; 179721MG => 9; 182068MG => 12; 184535MG => 12; 184634MG => 2, 9; 184705MG => 8; 192682MG => 10; 194356MG => 8;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001127-85.2019.9.13.0001

Réu: Mario Ferreira Prates, Silvio Ronay Borges Ferreira => Por necessidade de readequação da pauta de audiências da 1ª Auditoria, visando o cumprimento da META 2 do CNJ, redesignada para a data de 29/01/2020, às 13:30 horas a audiência anteriormente designada às fls. 140. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

2 - 0001240-73.2018.9.13.0001

Réu: Clesio Antonio Ribeiro => Proferida decisão: "A defesa do segundo e terceiro denunciados requer às fls. 745/747, a reconsideração da decisão constante de fls. 743, que indeferiu o rol de testemunhas apresentado às fls. 742, por ser intempestivo. Alega que em defesa do quinto denunciado o mesmo peticionário havia requerido o desmembramento do feito, através da petição de fls. 734/736, e que a decisão sobre tal pedido poderia interferir nas provas testemunhais a serem produzidas. É de se observar que a defesa foi intimada para apresentação do rol de testemunhas em 04/07/2019, conforme a ata de fls. 731/731v, e que o pedido de desmembramento do feito pelo quinto denunciado foi apresentado tão-somente em 11/07/2019, de tal maneira que nessa data o prazo para apresentação do rol de testemunhas de todos os denunciados já estava extemporâneo e a defesa não apresentou nesse período qualquer justificativa que pudesse suspender ou postergar o prazo processual para apresentação do rol de testemunhas. Assim, a defesa pretende justificar que o pedido de desmembramento do feito teria o condão de postergar o prazo para a apresentação do rol de testemunhas, entretanto, o prazo já havia transcorrido totalmente, não havendo o que ser postergado. Do exposto, indefiro o requerimento constante de fls. 745/747, e determino que se aguarde a realização da audiência de qualificação e interrogatório designada para a data de 31/10/2019, às 13:30 horas.". Adv.: Anamaria Stancioli Safe de Castro Veado, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Renata Fernandes Santos.

Réu: Marcelo Oliveira Pereira => Proferida decisão: "A defesa do segundo e terceiro denunciados requer às fls. 745/747, a reconsideração da decisão constante de fls. 743, que indeferiu o rol de testemunhas apresentado às fls. 742, por ser intempestivo. Alega que em defesa do quinto denunciado o mesmo peticionário havia requerido o desmembramento do feito, através da petição de fls. 734/736, e que a decisão sobre tal pedido poderia interferir nas provas testemunhais a serem produzidas. É de se observar que a defesa foi intimada para apresentação do rol de testemunhas em 04/07/2019, conforme a ata de fls. 731/731v, e que o pedido de desmembramento do feito pelo quinto denunciado foi apresentado tão-somente em 11/07/2019, de tal maneira que nessa data o prazo para apresentação do rol de testemunhas de todos os denunciados já estava extemporâneo e a defesa não apresentou nesse período qualquer justificativa que pudesse suspender ou postergar o prazo processual para apresentação do rol de testemunhas. Assim, a defesa pretende justificar que o pedido de desmembramento do feito teria o condão de postergar o prazo para a apresentação do rol de testemunhas, entretanto, o prazo já havia transcorrido totalmente, não havendo o que ser postergado. Do exposto, indefiro o requerimento constante de fls. 745/747, e determino que se aguarde a realização da audiência de qualificação e interrogatório designada para a data de 31/10/2019, às 13:30 horas.". Adv.: Anamaria Stancioli Safe de Castro Veado, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Renata Fernandes Santos.

Réu: Natan Bastos Francisco => Proferida decisão: "A defesa do segundo e terceiro denunciados requer às fls. 745/747, a reconsideração da decisão constante de fls. 743, que indeferiu o rol de testemunhas apresentado às fls. 742, por ser intempestivo. Alega que em defesa do quinto denunciado o mesmo peticionário havia requerido o desmembramento do feito, através da petição de fls. 734/736, e que a decisão sobre tal pedido poderia interferir nas provas testemunhais a serem produzidas. É de se observar que a defesa foi intimada para apresentação do rol de testemunhas em 04/07/2019, conforme a ata de fls. 731/731v, e que o pedido de desmembramento do feito pelo quinto denunciado foi apresentado tão-somente em 11/07/2019, de tal maneira que nessa data o prazo para apresentação do rol de testemunhas de todos os denunciados já estava extemporâneo e a defesa não apresentou nesse período qualquer justificativa que pudesse suspender ou postergar o prazo processual para apresentação do rol de testemunhas. Assim, a defesa pretende justificar que o pedido de desmembramento do feito teria o condão de postergar o prazo para a apresentação do rol de testemunhas, entretanto, o prazo já havia transcorrido totalmente, não havendo o que ser postergado. Do exposto, indefiro o requerimento constante de fls. 745/747, e determino que se aguarde a realização da audiência de qualificação e interrogatório designada para a data de 31/10/2019, às 13:30 horas.". Adv.: Anamaria Stancioli Safe de Castro Veado, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Rafaella Cristina Trindade Batista, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Renata Fernandes Santos.

Réu: Odair Patricio dos Santos => Proferida decisão: "A defesa do segundo e terceiro denunciados requer às fls. 745/747, a reconsideração da decisão constante de fls. 743, que indeferiu o rol de testemunhas apresentado às fls. 742, por ser intempestivo. Alega que em defesa do quinto denunciado o mesmo peticionário havia requerido o desmembramento do feito, através da petição de fls. 734/736, e que a decisão sobre tal pedido poderia interferir nas provas testemunhais a serem produzidas. É de se observar que a defesa foi intimada para apresentação do rol de testemunhas em 04/07/2019, conforme a ata de fls. 731/731v, e que o pedido de desmembramento do feito pelo quinto denunciado foi apresentado tão-somente em 11/07/2019, de tal maneira que nessa data o prazo para apresentação do rol de testemunhas de todos os denunciados já estava extemporâneo e a defesa não apresentou nesse período qualquer justificativa que pudesse suspender ou postergar o prazo processual para apresentação do rol de testemunhas. Assim, a defesa pretende justificar que o pedido de desmembramento do feito teria o condão de postergar o prazo para a apresentação do rol de testemunhas, entretanto, o prazo já havia transcorrido totalmente, não havendo o que ser postergado. Do exposto, indefiro o requerimento constante de fls. 745/747, e determino que se aguarde a realização da audiência de qualificação e interrogatório designada para a data de 31/10/2019, às 13:30 horas.". Adv.: Anamaria Stancioli Safe de Castro Veado, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Renata Fernandes Santos.

3 - 0001673-14.2017.9.13.0001

Réu: Carlos Andre dos Reis => Designada audiência na comarca de Uberaba/MG para 10/10/2019 às 15:00 horas. Adv.: Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0000783-38.2018.9.13.0002

Réu: Frederic Vieira de Rezende Silva => Fica intimada a defesa do réu, para fins do art. 417, 2º, do CPPM, no prazo legal. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes.

5 - 0001220-79.2018.9.13.0002

Réu: Geferson da Costa Ferreira, Frederico Lucas Meireles Assuncao, Laion Villar de Carvalho => Fica a defesa intimada, no prazo legal, para os fins do art. 417, §2º do CPPM. Adv.: Ramara Corraide dos Santos, Silvana Lourenco Lobo.

6 - 0002274-80.2018.9.13.0002

Réu: M.B.M.B. => Fica intimada a defesa do réu, para que esta, se assim o entender na forma do estabelecido no art. 417, 2º, do CPPM, proceda no prazo legal a apresentação do rol de testemunhas. Adv.: Paulo Henrique Souza Ribeiro.

7 - 0003087-10.2018.9.13.0002

Réu: Francisco Paulo da Silva => Fica a defesa intimada, no prazo legal, para apresentação de suas alegações finais, nos termos do art. 428 do CPPM. Adv.: Juliano Soares Ferreira.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0001124-66.2015.9.13.0003

Réu: Cleiton Costa de Carvalho => Audiência de Julgamento agendada para o dia 04/10/2019 foi CANCELADA. Audiência de Interrogatório do SD PM RAFHAEL SANTOS BRAGA, foi designada para o dia 25/10/2019, às 13:30h. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Fabrizio Dullio Ortenzio => Audiência de Julgamento agendada para o dia 04/10/2019 foi CANCELADA. Audiência de Interrogatório do SD PM RAFHAEL SANTOS BRAGA, foi designada para o dia 25/10/2019, às 13:30h. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Elzi da Penha Silva Rocha, Emerson Lopes de Oliveira, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Islande Goncalves Vercosa, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Matheus Felipe Macedo Santos, Matheus Gomes da Costa.

Réu: Grasiela Teixeira Machado dos Santos => Audiência de Julgamento agendada para o dia 04/10/2019 foi CANCELADA. Audiência de Interrogatório do SD PM RAFHAEL SANTOS BRAGA, foi designada para o dia 25/10/2019, às 13:30h. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Emerson Lopes de Oliveira, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Islande Goncalves Vercosa, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

Réu: Hercules Longuinho Silvestre de Oliveira => Audiência de Julgamento agendada para o dia 04/10/2019 foi CANCELADA. Audiência de Interrogatório do SD PM RAFHAEL SANTOS BRAGA, foi designada para o dia 25/10/2019, às 13:30h. Adv.: Aline Glaucia Gomes Amaro, Christiano Alves Pereira, Domingos Savio de Mendonca, Gilmar Rafael, Lilian Aparecida de Oliveira da Costa.

Réu: Raphael Santos Braga => Audiência de Julgamento agendada para o dia 04/10/2019 foi CANCELADA. Audiência de Interrogatório do SD PM RAFHAEL SANTOS BRAGA, foi designada para o dia 25/10/2019, às 13:30h. Adv.: Mariangela Agostinho de Souza.

Réu: Saulo Antonio Machado => Audiência de Julgamento agendada para o dia 04/10/2019 foi CANCELADA. Audiência de Interrogatório do SD PM RAFHAEL SANTOS BRAGA, foi designada para o dia 25/10/2019, às 13:30h. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

9 - 0001431-49.2017.9.13.0003

Réu: Alex Estevao de Souza => Fica intimada a defesa do inteiro teor da sentença proferida. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Lucas Batista Lucio.

Réu: Alyson da Cunha Soares => Fica intimada a defesa do inteiro teor da sentença proferida. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

10 - 0001630-37.2018.9.13.0003

Réu: Adailson Ribeiro, Gilson Donizete de Castro => Carta precatória distribuída sob o n. 0693-19.004241-8 - 1ª Vara Crime - Comarca de Três Corações/MG. Adv.: Dilva Delfino Ribeiro, Paula Lucy Ribeiro, Reinaldo Diniz de Souza, Ricardo Soares Diniz, Tania Aparecida Lasmar da Silva.

11 - 0001787-44.2017.9.13.0003

Réu: Waldeny dos Passos da Cunha => A Carta Precatória Admonitória da comarca de Diamantina/MG foi remetida em caráter itinerante para a comarca de Itamarandiba/MG e recebeu o número 0325.19.002198-1. Adv.: Renato Wagner da Cunha.

12 - 0001826-41.2017.9.13.0003

Réu: Fabricio Alexander Luis Lima, Vítima: Peter Patrick Oliveira, Peter Patrick Oliveira, Peter Patrick Oliveira => Vista à Defesa para apresentação das razões recursais. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Carlos Galvao Neto, Carlos Junio do Nascimento Silva Vieira, Estrela Isis de Almeida Marinho, Jully Juvencio Saraiva, Ricardo Soares Diniz.

13 - 0002229-10.2017.9.13.0003

Réu: Celso Eler => Audiência Instrução e Julgamento redesignada para o dia 04/11/2019, às 15:30 horas. Adv.: Denise Rodrigues de Oliveira, Terezinha Fani Sobreira da Silva.

Réu: Lucas Louredo da Cunha => Audiência Instrução e Julgamento redesignada para o dia 04/11/2019, às 15:30 horas. Adv.: Denise Rodrigues de Oliveira, Terezinha Fani Sobreira da Silva.

Réu: Sebastiao Bento Gomes => Audiência Instrução e Julgamento redesignada para o dia 04/11/2019, às 15:30 horas. Adv.: Denise Rodrigues de Oliveira, Terezinha Fani Sobreira da Silva.

Réu: Vinicius Prata Pena => Audiência Instrução e Julgamento redesignada para o dia 04/11/2019, às 15:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Mauricio de Oliveira Junior.